

matrícula

folha

22.251

01

PITANGA, 17 DE Abril

DE 2000

IMÓVEL: - Uma área de terrenos medindo 69.850,00m² (sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta metros quadrados), constituído pelo Lóte nº01, lugar denominado Entre Rios e Batista, deste Município e Comarca, compreendido dentro dos seguintes limites e confrontações: - Norte, com rumo de S080º00'NO, medindo 218,00 metros, confronta com o lote 02, da mesma divisão, terras de Marcelo Aguiar; Leste, com rumo de 02º30'SE, medindo 348,00 metros, confronta com terras de Augusto Sprot; Sul, com rumo de NE80º00'SO, medindo 187,00 metros, confronta-se com terras de Anita Schamne; Oeste, com rumo de SE03º00'NO, medindo 352,00 metros, confronta com o Aterro Sanitário já existente e imóvel Entre Rios; **PROPRIETÁRIO:** - Marcelo Aguiar, CI.RG.nº6.263.190-2-PR e CPF.nº906184409-68, motorista, e sua esposa Eliane da Luz Dobrovolski, CI.RG.nº6.959.555-3-PR, do lar, brasileiros, casados entre si, sob regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº6.15/77, conforme Certidão de Casamento nº391, fls.191, do livro 02-Aux., do CRC, desta cidade, residentes e domiciliados a rua 7 de setembro, 343, nesta cidade; **REGISTRO ANTERIOR:** - R.03-M.16.753, fls.01vº, livro nº02 Rg., deste Ofício Imobiliário, em data de 21-10-1999.

R.01-M.22.251-17/04/2000-Prot.114.305: - Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Tabelionato Messias, desta cidade, as fls.022, livro 184, em data de 05 de Março de 2000; o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.172.907/0001-08, com sede administrativa à Praça 28 de Janeiro, 171, no ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Sr. Alexandre Carlos Buchmann, CI.RG.nº1.25937-PR e CPF.nº222.008.869-34, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, a rua XV de Novembro, 350, **adquiriu** por compra de Marcelo Aguiar e sua esposa Eliane da Luz Dobrovolski Aguiar, anteriormente qualificados; **A TOTALIDADE DO IMÓVEL SUPRA MATRICULADO E CARACTERIZADO**; pelo preço de R\$13.854,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais); **QUE A ÁREA DE TERRAS ÓRA ADQUIRIDA DESTINA-SE A INSTALAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO PARA DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**; INCRA nº do imóvel no Racienda Federal 5625195 - últimos cinco exercícios quitados, conforme Declaração de Regularidade do IPTU; Certidão Negativa nº926/2000 expedida pelo IAP da cidade de Curitiba-Pr; Que não incide sobre a presente o Imposto sobre transmissão Inter-Vivos-(ITBI), visto que o comprador é imune a tributação fiscal municipal; Que não incide sobre a presente a taxa do Funrejus nos termos do item nº16 da Instrução Normativa nº01/99 publicada em 09.06.1999, relativa a Lei nº12.216 de 15.07.1998, regulamentado pelo Decreto Judiciário nº153/99; (custas: -4.092,00VRC-R\$306,90); dou fé.



matricula
22.251

folha
01

PITANGA, 28 DE =OUTUBRO= DE 2008

Av.02-M.22.251- 8/10/2008-Prot.160.902:- Por Ofício nº 10911281, dirigido a este Ofício pelo IAP - Instituto Ambiental do Paraná; procedo a presente para constar a seguinte averbação: **Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal, Sisleg nº 1.091.128-1**, assinado nesta cidade, em data de 10 de Outubro de 2008, pelo representante do Município de Pitanga, proprietário do imóvel objeto desta matrícula e pelo representante legal do Escritório local de Pitanga-Pr., do Instituto Ambiental do Paraná. O proprietário por si, seus herdeiros e sucessores, grava restrição de **Reserva Legal, sobre uma área de 1,3970 hectare**, correspondendo a 20,00% da área total deste imóvel. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº4.771/65, a Lei Estadual nº11.054 e os Decretos Estaduais nº387/99 e 3320/00 e demais normas pertinentes. O proprietário firma o presente Termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso; ficando via do referido termo óra averbado, arquivado neste Ofício para os devidos fins; (custas:-325,00VRC-R\$34,12); dou fe.

CV



REGISTRO GERAL DE IMOVÉIS	
CERTIDÃO	
CERTIFICO, nos termos do art. 19, da Lei 6015 de 24/12/73, alterada pl 6216 de 30/06/75, a presente FOTOCOPIA e reprodução fiel da Matrícula original, fotocopada em sua íntegra e servida como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.	
Pitanga, 21 AGO. 2012	
☐	Edson Aluisio Vieira Cleve - Oficial
☐	Bel Regina Máris de Godoy Gomes Cleve
☐	Juarez Gomes Cleve
☒	Luertes dos Santos - Escreventes